



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “a”)

1.1. Delimitação do Objeto

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Ceap Brasil - Centro de Estudos da Administração Pública, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com vistas à participação de 02 (dois) vereadores, e 02 (cinco) servidores da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, totalizando a participação de 04 (quatro) pessoas.

1.2. Natureza do serviço

1.2.1. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2.2. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3. Especificações e Quantidades

1.3.1. Os serviços serão prestados, conforme descrito abaixo:

ITEM	CÓDIGO CAT/SERV	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
1	17663	Curso de capacitação com o seguinte tema: “Oficina de Fiscalização Orçamentária: como ler, entender e acompanhar o orçamento municipal.”	Serviço	R\$ 1.790,00	R\$ 7.160,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “b”)

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “d”)

3.1. Requisitos Gerais

3.1.1. A contratada deverá fornecer materiais didáticos de qualidade, como apostilas, manuais garantindo a melhor compreensão dos conteúdos apresentados durante o curso.

3.1.2. Deve ser apresentada uma metodologia de ensino clara e eficaz, incluindo estratégias pedagógicas que promovam a participação ativa, discussões e estudos de caso práticos, adequados ao ambiente legislativo

3.1.3. A contratada deve permitir a personalização dos conteúdos, de modo a atender às demandas específicas da câmara municipal, levando em consideração os desafios e particularidades locais e possibilitando ao aluno acesso direto ao professor com a finalidade de serem sanadas quaisquer dúvidas.

3.1.4. A contratada deve disponibilizar uma lista de presença para comprovação de realização do curso proposto.

3.1.5. O curso deve obrigatoriamente fornecer um certificado de conclusão, atestando a participação e o aproveitamento satisfatório do vereador e/ou servidor. Esse certificado deve seguir padrões reconhecidos e ser emitido após a conclusão de todas as atividades exigidas.

3.2. Dos Requisitos de Qualificação

3.2.1. O contratado deverá ter notória especialização no campo de especialidade aqui desejada, ou seja, Processo Legislativo, que poderá ser demonstrada através de atestados, publicações ou outros documentos correlatos.

3.2.3. A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

3.2.4. A contratada deverá apresentar a Comprovação dos valores apresentado na proposta encaminhada, perante outros entes públicos.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Da Garantia

3.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4.1.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do objeto ou valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “e”)

4.1. Do Prazo, Local e Condições de Prestação dos Serviços.

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Contratada, mediante requisição, emitida pela Câmara Municipal, indicando o local e horários de prestação de serviços.

4.1.2. A Contratada deverá apresentar cronograma, com a data de realização do curso.

4.1.3. O local de prestação de serviços será indicado pela Contratada, que deverá fornecer toda a estrutura mobiliária para a realização do mesmo.

4.1.4. Todos os materiais necessários para a realização do curso estarão a cargo da Contratada, inclusive a impressão das apostilas.

4.1.5. O coffee break deverá ser fornecido pela Contratada.

4.1.6. A contratada deverá fazer o envio da Nota Fiscal para o setor competente, após conclusão da prestação do serviço.

4.2. Das Obrigações da Contratada

4.2.1. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, principalmente acerca dos acessos do curso aos servidores, do conteúdo programático e do professor indicado, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo todas as atualizações, inclusive durante a ministração do conteúdo;

4.2.2. Disponibilizar o certificado de participação no curso ao servidor em meio físico ou digital;

4.2.3. Disponibilizar os acessos, os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;

4.2.4. Comunicar a CONTRATANTE no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de professor, e/ou cancelamento do curso;

4.2.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;

4.2.6. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.7. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA.

4.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;

4.2.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

4.2.10. O pagamento do curso quando da emissão da nota fiscal não exime a contratada de arcar com prejuízos, sanções eventualmente aplicadas ao decorrer da ministração do curso, etc.

4.3. Das Obrigações da Contratante

4.3.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento do serviço prestado.

4.3.2. Receber e atestar o recibo do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “g”)

5.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetiva prestação de serviço.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Órgão Requisitante.

5.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a Câmara por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.4. A Câmara não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “h”)

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea “ f ” da Lei n.º 14.133 de 2021, uma vez que o objeto aqui pretendido, trata – se da execução de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, motivo pelo qual sua contratação requer a seleção de profissional ou empresa de notória especialização.

O caso em tela reflete exatamente a especialidade dos serviços uma vez que trata se de capacitação de vereadores e servidores objetivando o melhor desenvolvimento das



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

atividades de fiscalização, como compreender instrumentos do planejamento orçamentário, fiscalizar execuções orçamentárias, atuação técnica e segura em audiências públicas, comissões de orçamento e debates sobre o uso dos recursos públicos.

Ressalta se também que o curso será ministrado pelo Dr. Leonardo Militão Abrantes, este, possui vasta e robusta experiência em Direito Administrativo, Doutor em Filosofia do Direito, Mestre em Administração Pública, especialista em Direito Municipal. Professor na área do Direito Público. Atua como consultor para setores de licitações de diversos municípios. Presidente da Comissão de Direito Municipal da OAB/MG.

7. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, VII)

7.1.A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com muita cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. O curso aqui pretendido, é para capacitar 02 (dois) vereadores e 02 (dois) servidores/assessores) num curso de 20 (vinte) horas, dos dias 27 a 30 de Maio, com aulas presenciais, com professor extremamente renomado – Leonardo Militão Abrantes, com imensa experiência na área e na docência. O curso tem como principais objetivos orientar os agentes políticos e seus assessores identificar as demandas municipais transformando as em propostas legislativas, elaborar projetos de lei, indicações, requerimentos e moções de forma técnica e fundamentada, redigir textos legislativos claros e juridicamente corretos, dentre outros objetivos.

7.2. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

7.3. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade de licitação, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante que guardam consonância com os que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades.

7.4. Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

7.5. O curso tem como principal objetivo explicar sobre:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Módulo I: Estrutura do Orçamento Municipal e o Papel do Legislativo

- O ciclo orçamentário municipal: planejamento, execução e controle;
- Finalidade e estrutura do PPA, LDO e LOA: como eles se integram ;
- O papel da Câmara Municipal: análise, emendas, votação e fiscalização ;
- Classificações orçamentárias: natureza da despesa, função, subfunção e categoria econômica;
- Fontes de recursos, blocos de financiamento e vinculações constitucionais;
- Como ler e interpretar a LOA: programas, ações, metas e valores;
- A importância do orçamento como ferramenta de política pública.
-

Módulo II: Execução Orçamentária e Monitoramento de Gastos Públicos

- Acompanhamento da execução da LOA: fases da despesa pública;
- Empenho, liquidação e pagamento: o que significam e como fiscalizar ;
- Créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários): como identificar e quando questionar ;
- Contingenciamentos e remanejamentos de dotação ;
- Identificação de gastos prioritários e desvios orçamentários;
- Leitura prática dos relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF);
- Como identificar riscos fiscais e descumprimentos legais.

Módulo III: Fiscalização Efetiva pelo Vereador: Práticas, Ferramentas e Estratégias.

- O uso do orçamento como instrumento de controle político e institucional;
- Como fiscalizar gastos com saúde, educação, folha de pagamento e obras pública;
- Ferramentas de acompanhamento: SIOPE, SIOPS, SIGEF, Portais da Transparência e TCEs;
- Boas práticas de atuação da Comissão de Orçamento e Finanças;
- Requisição de informações ao Executivo: formatos, limites e fundamentos legais;
- Atuação em audiências públicas de prestação de contas;
- Como comunicar os resultados da fiscalização à sociedade com responsabilidade institucional.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “i”)

ITEM	CÓDIGO CAT/SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
1	17663	Curso de capacitação com o seguinte tema: “Oficina de Fiscalização Orçamentária: como ler, entender e acompanhar o orçamento municipal.	Serviço	04	R\$ 1.790,00	R\$ 7.160,00

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais).

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “j”)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, sendo atendida pela seguinte dotação:

Ficha 53 – 01.01.01.01.031.0101.4016.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PL

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de referência.

Conceição do Mato Dentro, 15 de maio de 2025.

Elaborado por : _____

Gerência de Planejamento

Sulamita Guedes Simões Fonseca



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado por: _____

Sidinei Seabra da Silva

Presidente da Câmara